



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMAS/2022
DISPENSA Nº 001/ FMAS/2022
CONTRATO Nº 003/ FMAS/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E O SR. RODOLFO ALEXANDRE DE
ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.081.360/0001-77, neste ato representado sua gestora, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **RODOLFO ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 2.305.873 SSP/PE, inscrito no CPF: 319.631.294-15, com residência na Rua Coquerinho, 102, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.589-335, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 001/FMAS/2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento Locação de imóvel situado em Rua da Matriz, 00015, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade:** 11100– Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 8 – Assistência Social; **Sub Função:** 306 – Alimentação e Nutrição; **Programa:** 172 – É hora de comer; **Ação:** 2.387 – Implantação e manutenção dos CRAS, PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos; **Despesa:** 589 – 3.3.90.00.00. – Aplicação Diretas ; **Elemento:** 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas, **Detalhamento:** 15 – Locação de Imóveis; **Fonte:** 01 – Recursos Ordinários não destinados à contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 001/FMAS/2022, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor anual no total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 118/2022, no valor de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, datada de 31 de Março de 2022, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLAUSULA DECIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de Abril de 2022.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Assistência Social

ANDREA MARIA
GALDINO DOS

SANTOS:03091808483

Assinado de forma digital por
ANDREA MARIA GALDINO DOS
SANTOS:03091808483
Dados: 2022.04.11 10:09:10 -03'00'

LOCADOR: RODOLFO ALEXANDRE DE ARAÚJO

Rodolfo Alexandre de Araújo

TESTEMUNHA:

CPF/MF: *Hajime Morua*
Assist. Administrativo II
Sec. Municipal de Programas Sociais
Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho
Mat. 032.916

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Nivia M do Nascimento
Setor Financeiro Mat. 45863
Secretaria Municipal de Programas Sociais
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FMAS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 003/FMAS/2022, Processo Administrativo nº 051/2022, Processo Licitatório nº 002/FMAS/2022, Dispensa nº 001/FMAS/2022, Natureza do Objeto: Locação - Tramitação: 2º CPL – Descrição do Objeto: Constitui objeto deste instrumento Locação de imóvel situado em Rua da Matriz, 00015, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social. Locador: **RODOLFO ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 2.305.873 SSP/PE, inscrito no CPF: 319.631.294-15, com residência na Rua Coquerinho, 102, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.589-335. Valor Total: R\$ 21.600,00 Vigência nº: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de abril de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:AB576C77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/04/2022. Edição 3074
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>